
Re: PE Nº 0035/2024

De : Leticia Dias Fernandes Groeger
<leticia.groeger@bage.rs.gov.br>

qua., 11 de jun. de 2025 16:00

 1 anexo

Assunto : Re: PE Nº 0035/2024

Para : licitacoes@bage.rs.gov.br, licitacao01
<licitacao01@bcadvogados.adv.br>

Responder para : licitacoes@bage.rs.gov.br, Leticia Dias
Fernandes Groeger
<leticia.groeger@bage.rs.gov.br>

Boa tarde.

Em resposta aos seus questionamentos, informamos detalhadamente o seguinte:

1)Solicitamos esclarecimentos quanto a necessidade de cartões personalizados item **6.1.1.1.** para as empresas que apresentarem soluções tecnológicas superiores com cartões no name o que facilita a gestão pelo departamento pessoal no armazenamento e distribuição permitindo inclusive manter uma reserva técnica de cartões, estes cartões contam com número de identificação único e intransferível e tecnologia NFC, permitindo também cadastro em carteiras digitais em smartphones, tecnologia já comprovada no mercado proporcionando segurança aos usuários e maior versatilidade de utilização. Está correto o entendimento de que as empresas que apresentarem tal tecnologia estão dispensadas da personalização de cartões?

*A empresa interessada deverá seguir estritamente as exigências contidas no edital e no Termo de Referência. A disputa licitatória será julgada com base no maior desconto apresentado entre empresas que atendam integralmente ao objeto especificado, e **não** na superioridade tecnológica da solução ofertada.*

*Portanto, informamos que **será mantida a exigência de cartões personalizados**, conforme disposto no item 6.1.1.1.*

2)Recorro a vosso saber, requerendo esclarecimento sobre a necessidade de apresentação da rede credenciada conforme exigido no item **6.4.1.** do regulamento em questão.

Especificamente, solicitamos confirmar o entendimento de que, para empresas que operam com arranjos de pagamento abertos, abrangendo cartões bandeirados, tais como Visa, Mastercard, Amex, entre outros, a apresentação da lista de estabelecimentos credenciados pode ser dispensada.

Compreendemos que, nesse modelo de arranjo bandeirado, a aceitação dos cartões ocorre em todo o território nacional, garantindo que, em qualquer estabelecimento que utilize uma máquina de cartões que aceite a referida bandeira, os cartões de auxílio-alimentação/refeição serão aceitos.

Dessa forma, ressaltamos que a apresentação de uma declaração cumpre o requisito do item **6.4.1.**, especialmente nos casos em que o modelo de operação assegura a aceitação dos cartões de forma ampla e irrestrita em estabelecimentos que operem com as bandeiras mencionadas.

Assim sendo, indagamos: o entendimento sobre a dispensa da apresentação da rede credenciada, nesses casos, está correto?

Sim. Empresas que operam sob arranjo aberto, com uso de cartões bandeirados (como Visa, Mastercard, Elo), são admitidas, desde que atendam às demais exigências editalícias. Considerando a universalidade de aceitação dessas bandeiras, está dispensada a apresentação prévia de lista de rede credenciada no aplicativo, devendo, contudo, ser assegurado que os estabelecimentos aceitos respeitem os CNAEs (alimentação e correlatos), bem como seja garantida ampla cobertura geográfica conforme solicitado no edital.

3) Com foco no compromisso com o meio ambiente, evitando excesso de fabricações e descartes dos cartões, bem como facilitando a gestão dos benefícios por parte da administração, considerando ainda a facilidade do empregado em administrar em um único dispositivo seus benefícios, a empresa que fornecer um único, desde que com os saldos separados conforme regulamentação do PAT, atenderá às exigências deste Edital?

A Prefeitura Municipal de Bagé está descredenciada do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), conforme documentação em anexo no portal Banrisul, o que **desobriga o atendimento às exigências previstas na legislação federal específica do PAT.**

*O benefício de auxílio-alimentação concedido aos servidores está regulamentado pelo **Art. 88 da Lei Complementar Municipal de Bagé nº 74, de 15 de agosto de 2022**, não se aplicando, portanto, a obrigatoriedade de separação de saldos conforme a regulamentação do PAT.*

*Dessa forma, **o fornecimento de um único cartão é permitido**, desde que este:*

- Seja aceito em estabelecimentos comerciais do ramo de **alimentação e correlatos**, conforme previsto na legislação municipal;*
- Atenda às finalidades do benefício, permitindo ao servidor o acesso facilitado à alimentação;*
- Respeite os critérios operacionais definidos no Edital e no Termo de Referência.*

4) Será aceito arranjo aberto e fechado?

Sim. Empresas que operam sob arranjo aberto, com uso de cartões bandeirados (como Visa, Mastercard, Elo), são admitidas, desde que atendam às demais exigências editalícias.

**Atenciosamente,
Matheus Ariel Lopes Gonçalves.**

	MINAS GERAIS Rua Bueno Aires, 10 - 13º Andar Carmo, Belo Horizonte/MG CEP 30315-570 TEL.: (31)3295-0497 / 3295-0564	SÃO PAULO Av. Paulista, 1471 - CONJ 511 - CP 3447 - Bela Vista São Paulo - SP, CEP 01311-200 TEL.: (12) 99651-6447 (whatsapp)	PARÁ Tv. Quintino Bocaiúva, 2301 Reduto, Belém - PA, 66045-315 TEL.: (91) 3119-5999 / 99198-9115	ESPIRITO SANTO Rua Alameda SI 305, Suá / V 29050-100 TEL.: (27) 3333-3333
	BRASÍLIA SHS, Quadra 06, Brasil 21, Bloco A, Sala 501, Brasília - DF, CEP 70316-102	SANTA CATARINA Av. Trompowsky, 354 - sl 502, Bairro Centro, Florianópolis - SC, CEP 88015-300	RIO DE JANEIRO Rua do Russel, 804, 3º andar, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22210-010. TEL.: (21) 3983-2565	RIO GRANDE DO SUL Avenida Alameda Praia de RS, 90010-000 TEL.: (51) 3333-3333

--

Atenciosamente
 Letícia Dias Fernandes Groeger
 Prefeitura Municipal de Bagé-RS
 SEFIR - Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos
 Setor de Compras e Licitações

Rua Caetano Gonçalves, 1151 - Centro
 Centro Administrativo - CEP 96400-040
 Fone: (53) 3240-5005
 www.bage.rs.gov.br e-mail: licitacoes@bage.rs.gov.br

De : Letícia Dias Fernandes Groeger
 <leticia.groeger@bage.rs.gov.br>

qua., 11 de jun.

Assunto : Re: PE Nº 0035/2024

Para : licitacoes@bage.rs.gov.br, licitacao01
 <licitacao01@bcadvogados.adv.br>

Boa tarde.

Em resposta aos seus questionamentos, informamos detalhadamente

1)Solicitamos esclarecimentos quanto a necessidade de cartões per: item 6.1.1.1. para as empresas que apresentarem soluções t superiores com cartões no name o que facilita a gestão pelo de pessoal no armazenamento e distribuição permitindo inclusive r reserva técnica de cartões, estes cartões contam com número de ic único e intransferível e tecnologia NFC, permitindo também cadastro e digitais em smartphones, tecnologia já comprovada no mercado prop segurança aos usuários e maior versatilidade de utilização. Está entendimento de que as empresas que apresentarem tal tecnol dispensadas da personalização de cartões?

A empresa interessada deverá seguir estritamente as exigências contidas no e Termo de Referência. A disputa licitatória será julgada com base no maior des apresentado entre empresas que atendam integralmente ao objeto especifica na superioridade tecnológica da solução ofertada.

*Portanto, informamos que **será mantida a exigência de cartões persona** conforme disposto no item 6.1.1.1.*

2)Recorro a vosso saber, requerendo esclarecimento sobre a necessic apresentação da rede credenciada conforme exigido no item 6.4.1. do regulamento em questão.

Especificamente, solicitamos confirmar o entendimento de que, para e que operam com arranjos de pagamento abertos, abrangendo cartões bandeirados, tais como Visa, Mastercard, Amex, entre outros, a apres lista de estabelecimentos credenciados pode ser dispensada.

Compreendemos que, nesse modelo de arranjo bandeirado, a aceitação cartões ocorre em todo o território nacional, garantindo que, em qualq estabelecimento que utilize uma máquina de cartões que aceite a refe bandeira, os cartões de auxílio-alimentação/refeição serão aceitos.

Dessa forma, ressaltamos que a apresentação de uma declaração cur requisito do item 6.4.1., especialmente nos casos em que o modelo de assegura a aceitação dos cartões de forma ampla e irrestrita em estabelecimentos que operem com as bandeiras mencionadas.

Assim sendo, indagamos: o entendimento sobre a dispensa da aprese rede credenciada, nesses casos, está correto?

Sim. Empresas que operam sob arranjo aberto, com uso de cartões bande Visa, Mastercard, Elo), são admitidas, desde que atendam às demais editalícias. Considerando a universalidade de aceitação dessas ban dispensada a apresentação prévia de lista de rede credenciada no aplicati contudo, ser assegurado que os estabelecimentos aceitos respeitem (alimentação e correlatos), bem como seja garantida ampla cobertura conforme solicitado no edital.

3)Com foco no compromisso com o meio ambiente, evitando excesso fabricações e descartes dos cartões, bem como facilitando a gestão de

benefícios por parte da administração, considerando ainda a facilidade empregado em administrar em um único dispositivo seus benefícios, a que fornecer um único, desde que com os saldos separados conforme regulamentação do PAT, atenderá às exigências deste Edital?

A Prefeitura Municipal de Bagé está descredenciada do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), conforme documentação em anexo no Bannrisul, o que desobriga o atendimento às exigências previstas na lei federal específica do PAT.

O benefício de auxílio-alimentação concedido aos servidores está regulamentado no Art. 88 da Lei Complementar Municipal de Bagé nº 74, de 15 de agosto de 2022, não se aplicando, portanto, a obrigatoriedade de separação de saldos conforme regulamentação do PAT.

Dessa forma, o fornecimento de um único cartão é permitido, desde que

- **Seja aceito em estabelecimentos comerciais do ramo de alimentação correlatos, conforme previsto na legislação municipal;**
- **Atenda às finalidades do benefício, permitindo ao servidor o acesso fácil à alimentação;**
- **Respeite os critérios operacionais definidos no Edital e no Termo de Referência.**

4) Será aceito arranjo aberto e fechado?

Sim. Empresas que operam sob arranjo aberto, com uso de cartões bandeira Visa, Mastercard, Elo), são admitidas, desde que atendam às demais exigências editalícias.

**Atenciosamente,
Matheus Ariel Lopes Gonçalves.**

 contato@bcadvogados.adv.br www.bcadvogados.adv.br	MINAS GERAIS Rua Bueno Aires, 10 - 13º Andar Carmo, Belo Horizonte/MG CEP 30315-570 TEL.: (31) 3295-0497 / 3295-0564	SÃO PAULO Av. Paulista, 1471 - CONJ 511 - CP 3447 - Bela Vista São Paulo - SP, CEP 01311-200 TEL.: (12) 99651-6447 (whatsapp)	PARÁ Tv. Quintino Bocaiúva, 2301 Reduto, Belém - PA, 66045-315 TEL.: (91) 3119-5999 / 99198-9115	ESPIRITO SANTO Rua Alameda SI 305, Suá / V 29050-100 TEL.: (27) 3333-3333
	BRASÍLIA SHS, Quadra 06, Brasil 21, Bloco A, Sala 501, Brasília - DF, CEP 70316-102	SANTA CATARINA Av. Trompowsky, 354 - sl 502, Bairro Centro, Florianópolis - SC, CEP 88015-300	RIO DE JANEIRO Rua do Russel, 804, 3º andar, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22210-010. TEL.: (21) 3983-2565	RIO GRANDE DO SUL Avenida Alcaram Praia de RS, 901 TEL.: (51) 3333-3333

Atenciosamente
Letícia Dias Fernandes Groeger
Prefeitura Municipal de Bagé-RS
SEFIR - Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos
Setor de Compras e Licitações

Rua Caetano Gonçalves, 1151 - Centro
Centro Administrativo - CEP 96400-040
Fone: (53) 3240-5005
www.bage.rs.gov.br e-mail: licitacoes@bage.rs.gov.br

De : licitacao01
<licitacao01@bcadvogados.adv.br>

seg., 09 de jun.

Assunto : PE Nº 0035/2024

Para : licitacoes@bage.rs.gov.br

Responder para : licitacoes@bage.rs.gov.br, licitacao01
<licitacao01@bcadvogados.adv.br>

Prezados, meus sinceros cumprimentos.

Ao analisar o referido edital, surtiu as seguintes dúvidas:

1) Solicitamos esclarecimentos quanto a necessidade de cartões pessoais **6.1.1.1.** para as empresas que apresentarem soluções tecnológicas suplantando os cartões no nome o que facilita a gestão pelo departamento pessoal no armazenamento permitindo inclusive manter uma reserva técnica de cartões, e contam com número de identificação único e intransferível e tecnologia NFC também cadastro em carteiras digitais em smartphones, tecnologia já com mercado proporcionando segurança aos usuários e maior versatilidade de uso. Está correto o entendimento de que as empresas que apresentarem tal tecnologia não são dispensadas da personalização de cartões?

2) Recorro a vosso saber, requerendo esclarecimento sobre a necessidade de apresentação da rede credenciada conforme exigido no item 6.1.1.1 do regulamento em questão.

Especificamente, solicitamos confirmar o entendimento de que, para as empresas que operam com arranjos de pagamento abertos, a apresentação da rede credenciada é obrigatória.

cartões bandeirados, tais como Visa, Mastercard, Amex, entre outros. A apresentação da lista de estabelecimentos credenciados pode ser dispensada.

Compreendemos que, nesse modelo de arranjo bandeirado, a aceitação dos cartões ocorre em todo o território nacional, garantindo que, qualquer estabelecimento que utilize uma máquina de cartões que aceite a referida bandeira, os cartões de auxílio-alimentação/refeição serão aceitos.

Dessa forma, ressaltamos que a apresentação de uma declaração de atendimento ao requisito do item 6.4.1., especialmente nos casos em que o modelo de operação assegura a aceitação dos cartões de forma ampla e irrestrita por todos os estabelecimentos que operem com as bandeiras mencionadas.

Assim sendo, indagamos: o entendimento sobre a dispensa da apresentação da rede credenciada, nesses casos, está correto?

3) Com foco no compromisso com o meio ambiente, evitando excessivas produções e descartes dos cartões, bem como facilitando a gestão dos benefícios por parte da administração, considerando ainda a facilidade para o empregado em administrar em um único dispositivo seus benefícios, a empresa que fornecer um único cartão VA+VR, desde que com validade separados conforme regulamentação do PAT, atenderá às exigências deste Edital?

4) Será aceito arranjo aberto e fechado?

Atenciosamente,
Matheus Ariel Lopes Gonçalves.

 BOTELHO & CASTRO ADVOGADOS	MINAS GERAIS Rua Bueno Aires, 10 - 13º Andar Carmo, Belo Horizonte/MG CEP 30315-570 TEL.: (31)3295-0497 / 3295-0564	SÃO PAULO Av. Paulista, 1471 - CONJ 511 - CP 3447 - Bela Vista São Paulo - SP, CEP 01311-200 TEL.: (12) 99651-6447 (whatsapp)	PARÁ Tv. Quintino Bocaiúva, 2301 Reduto, Belém - PA, 66045-315 TEL.: (91) 3119-5999 / 99198-9115	ESPIRITO SANTO Rua Alameda SI 305, Suã / V 29050- 29050- TEL.: (2
	BRASÍLIA SHS, Quadra 06, Brasil 21, Bloco A, Sala 501, Brasília - DF, CEP 70316-102	SANTA CATARINA Av. Trompowsky, 354 - sl 502, Bairro Centro, Florianópolis - SC, CEP 88015-300	RIO DE JANEIRO Rua do Russel, 804, 3º andar, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22210-010. TEL.: (21) 3983-2565	RIO GRANDE DO SUL Avenida Alcarai Praia d RS, 901 TEL.: (5
